**LEI Nº 2.997 DE 22 DE AGOSTO DE 1991.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 61.000.000,00 (SESSENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS)**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

03.09.0442.28-3130.08.01- Serv. Terc. Encargos..... 1.000.000,00
10.07.0212.69-3120.12.01- Material de Consumo.....2.000.000,00
13.76.4471.12-3120.12.01- Material de Consumo.....7.000.000,00
13.76.4481.13-3120.12.01- Material de Consumo.....1.000.000,00
13.76.4491.14-3120.12.01- Material de Consumo.....1.000.000,00
16.91.5751.17-3120.12.01- Material de Consumo.....1.000.000,00
10.07.0212.69-3120.12.01- Serv. Terc. Encargos.....5.000.000,00
13.76.4491.14-3130.12.01- Serv. Terc. Encargos.....100.000,00
10.60.3261.09-4110.12.01- Obras e Instalações.....2.000.000,00
13.76.4471.12-4110.12.01- Obras e Instalações.....9.000.000,00
13.76.4491.14-4110.12.01- Obras e Instalações.....3.000.000,00
13.77.4561.16-4110.12.01- Obras e Instalações.....25.000.000,00
16.88.5342.71-3120.12.01- Material de consumo.....900.000,00
Soma.....61.000.000,00

Art.2º- São os seguintes recursos necessários à abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior.

03.09.0442.28-4120.08.91- Equip. Mat. Permanente.....1.000.000,00
10.07.0251.04-4110.12.01- Obras e instalações.....30.000.000,00
10.58.3231.06-4110.12.01- Obras e instalações.....30.000.000,00
Soma.....61.000.000,00

Art.3º- Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1991.

Art 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 1.991.
Galileu Teixeira Machado
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei EM – 117/91
Publicação: Jornal Agora
Edição: - 4.524
17 de setembro de 1.991
Divinópolis – Minas Gerais